



---

**Proc. Licitatório nº 009/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009**

---

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, doravante denominado CRC-ES, de acordo com a Portaria CRC-ES nº. 046/2008, de 03 de novembro de 2008, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global** conforme descrito neste Edital e seu anexo, e de conformidade com o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2001 e na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **1 DA ABERTURA**

1.1 A Comissão receberá as propostas de preço em sessão pública, a ser realizada conforme abaixo mencionado:

a) Local: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Sala do Plenário do CRC-ES localizado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 –21º andar – Ed. Ames – Centro Vitória/ES.

b) **Data: 20/10/09**

c) **Horário: 09h30min**

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.3 Para maiores informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1600 no horário de 08 às 12 hs e de 14 às 18 hs, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito destinado à Comissão Permanente de Licitação, situada na sede deste CRC-ES.

## **2 DO OBJETO**

2.1 O presente Edital visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada na nova sede do CRC-ES, conforme o **Anexo I**.

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão, empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos



## CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRC-ES.

3.3 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão, obrigatoriamente, efetuar vistoria prévia do local da prestação dos serviços, com a finalidade de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência, cujo conhecimento seja necessário para apresentação de Proposta de Preços e para o desenvolvimento dos trabalhos a serem adjudicados à empresa vencedora da licitação. Para a vistoria, a empresa deverá enviar representante à sede do CRC-ES, conforme condições abaixo:

- a) local da vistoria: sede do CRC/ES - Av. Vitória, 2850 – Bento Ferreira, Vitória/ES;
- b) prazo para a realização da vistoria: a empresa deverá encaminhar representante, que será acompanhado por funcionário do CRC-ES, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura e recebimento dos Envelopes e o mesmo deve identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade;
- c) dia e horário: a vistoria deverá ser efetuada em data e horário marcado anteriormente através do telefone (27) 3232-1600.
- d) a Declaração de Vistoria Prévia do Local - **Modelo Anexo III**, será assinado pelo funcionário do CRC-ES e também pelo representante da empresa, sendo entregue a este no ato da vistoria e deverá ser incluído no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, juntamente com os documentos relativos à qualificação técnica.

3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRC-ES ou no site [www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br).

## 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão se fazer representar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte



externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5.2 Deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

5.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

5.4 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5 A Proposta de Preço, deverá:

5.5.1 ser apresentada com os valores expressos em moeda corrente nacional. Deverá conter:

- a) o valor mensal;
- b) o valor total do contrato;
- c) o valor da hora extra.

5.5.1.1 O preço **global** deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

5.5.2 declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu anexo;

5.5.3 quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CRC-ES sem ônus adicionais;

5.5.4 Conter prazo para início da prestação de serviço de até **20 (vinte)** dias contados a partir da homologação do resultado do certame licitatório.

5.5.5 Declaração, expressa no corpo da Proposta, de que os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.



5.5.6 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

5.5.7. A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

6.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1.

6.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

### **6.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

6.2.1.1 registro comercial, para empresa individual;

6.2.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

6.2.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **6.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

6.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.3 prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

6.2.2.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Nacional (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

### 6.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:

6.2.3.1 Declaração de Vistoria Prévia do Local, previsto no item 3.3 deste Edital, devidamente assinado pelo funcionário do CRC-ES e também pelo representante da empresa, no ato da vistoria – **Anexo III**.

6.2.3.2 Apresentação 03 (três) declarações expedidas por órgão público ou empresa privada, para as quais executou ou esteja executando a contento serviços de vigilância similares ao objeto desta contratação, que comprove o atendimento sem restrição, expedidos no prazo máximos de até 02 (dois) anos da data de abertura dos envelopes.

6.2.3.3 Portaria de Autorização de funcionamento como empresa especializada em vigilância, expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 7.102/1983;

6.2.3.4 Certificado de Segurança, expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade;

6.2.3.5 Certidão de regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

### 6.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.4.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

6.2.5 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRC-ES.

6.3 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.4 Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (conforme Modelo - **Anexo II**).

## 6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



6.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

6.5.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu anexo.

6.5.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo e, observado ainda o disposto nos itens 14.9 e 14.10 deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

6.5.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

## 7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

7.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.3 Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

## 8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 Aos licitantes proclamados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

8.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seu anexo, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.



8.5 Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.5.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5.7 O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.8 Para os fins do disposto neste Edital a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverá encaminhar a este Conselho a declaração do **Anexo II** juntamente com os demais documentos necessários para habilitação, tudo conforme o artigo 11 do Decreto Federal nº. 6.204/2007.

8.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

8.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seu anexo.

8.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seu anexo, a Proposta será desclassificada.

8.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta



específica, prevalecerão as da proposta.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

## 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso 3.1.3.02.004 – Serviços de segurança, aprovado no orçamento para o exercício de 2009.

11.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.**

11.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.2.2 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).



**11.2.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

11.2.3 Se a empresa vencedora for Optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

11.3 O pagamento decorrente da prestação do serviço a que se refere o presente ato convocatório, será efetuado em até 04 dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

11.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring";

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - O equilíbrio econômico e financeiro do contrato ocorrerá conforme o reajuste no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho homologado ou devidamente depositado na Delegacia Regional do Trabalho. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo.

11.7 - A cada ocorrência de reajuste do piso salarial da categoria, a CONTRATADA deverá encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado, cópia do dissídio ou acordo da categoria e a planilha de custos e formação de preços atualizada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de sua homologação. Caso a empresa ultrapasse esse prazo, sem que haja uma justificativa a ser avaliada e que seja aceita pela CONTRATANTE, será concedido o reajuste apenas a partir da data de sua apresentação e desta forma, não haverá pagamento retroativo.

11.8 - Fica registrado para efeitos de Contrato:

a) o valor deste Contrato é relativo à data base de 2009.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa administrativa, cumulável com as demais sanções:

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da entrega em atraso;



b) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de inexecução ou descumprimento de dispositivo contratual não enquadrável na hipótese acima;

12.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRC-ES, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRC-ES.

### **13 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

13.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme **Anexo III - Minuta de Contrato**, e observadas as condições deste Edital.

13.2 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRC/ES e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 É facultado ao CRC-ES, quando o convocado não cumprir o prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 Fica assegurado ao CRC-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRC-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



## CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

valor inicial atualizado do contrato.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 06 de Outubro de 2009.

**DELIANI FEHELBERG**  
Pregoeira CRC-ES



CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

**Proc. Licitatório nº 009/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA**

**1 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Sede do CRC-ES, localizado na Av. Vitória, 2850 – Bento Ferreira, Vitória/ES

**2 RECURSOS HUMANOS**

2.1 01 (um) vigilante desarmado do sexo masculino, uniformizado, asseado e identificado com crachá, treinado e qualificado.

2.2 O empregado apresentado para os serviços, inclusive o substituto, deverá ter, no mínimo, 06 (seis) meses de contrato de trabalho com a empresa vencedora desta licitação.

**3 FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS**

3.1 Horário de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 08:00 às 18:00 horas.

**4 FORMAÇÃO TÉCNICA**

Habilitação conforme legislação que regulamenta a atuação profissional.

**5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

5.1 Habilidade no atendimento ao público, facilidade na comunicação oral, fluência verbal, bom relacionamento inter-pessoal, atenção concentrada, equilíbrio emocional, iniciativa, postura profissional, discrição, comportamento ético, segurança e responsabilidade.

**6 APRESENTAÇÃO**

6.1 Uniformizados, identificados com crachá, habilitados e treinados na execução dos serviços ora contratados, conforme disposições da Lei nº 7.102, de 20.07.1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.1983, Portaria nº 992, de 25.10.1995, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e respectivas alterações em vigor.

**7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Preservar e guardar o patrimônio do CRC-ES;



## CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- b) controlar a entrada e a permanência de pessoas estranhas ao quadro de servidores da CONTRATANTE nas dependências desta;
- c) responsabilizar-se pela segurança;
- d) realizar a abertura e o fechamento da instalação ocupada pela sede do CRC-ES o que engloba acender e apagar as luzes, abrir e fechar todos os portões e janelas inclusive os das salas e desligar os aparelhos e equipamentos que tenham sido esquecidos ligados. Para isso, o vigilante será responsável pelas chaves que ficarão em seu poder. Será providenciada uma cópia das chaves à empresa contratada para que em caso de falta inesperada do vigilante esta possa entregá-la ao seu substituto.
- e) o vigilante necessitará utilizar senhas individuais a serem inseridas diariamente para ativação (término do expediente) e desativação (início do expediente) do sistema de alarme monitorado 24 horas que temos contrato e haverá senhas específicas para os vigilantes substitutos;
- f) comunicar imediatamente à Administração, bem como ao Supervisor do Posto, todo acontecimento entendido como irregular, qualquer anormalidade verificada, e que possa representar ou vir a representar risco para a segurança do patrimônio do CRC-ES ou das pessoas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- g) manter em local de fácil acesso, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse, indicado para o melhor desempenho das atividades;
- h) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- i) controlar a entrada e saída de pessoas nas instalações, zelando para que apenas pessoas previamente autorizadas tenham acesso às dependências restritas ao público em geral;
- j) poderá ser solicitada a fiscalização da entrada e saída de veículos nas instalações, permitindo o estacionamento na área interna da instalação apenas dos veículos do CRC-ES, ou particulares de pessoas/empresas previamente autorizadas, mantendo sempre os portões fechados;
- k) comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante;
- l) colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CRC-ES, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- m) proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- n) manter vigilância no Posto, não se afastando dos afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;



- o) assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada (barbeado, cabelos aparados, limpos);
- p) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando serviço.

## **8 DEVERES DOS CONTRATADOS**

- a) Tratar a todos com cordialidade, quer sejam funcionários, estagiários, prestadores de serviços, visitantes ou público em geral;
- b) zelar pelos equipamentos e objetos do CRC-ES, em especial, aqueles que utilizar no desempenho de suas funções;
- c) permanecer no local de trabalho no horário que lhe foi especificado, salvo quando devidamente autorizado pela chefia responsável pelo serviço, ou por motivo de força maior devidamente justificado;
- d) manter-se devidamente uniformizado e identificado;
- e) manter sigilo de informações que por qualquer meio venha ter acesso, referentes ao CRC, funcionários ou qualquer outra que pela sua natureza não possa ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, o CRC procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

## **9 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Visando a execução dos serviços objeto deste Instrumento a CONTRATADA se obriga a:

- a) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- b) a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- c) comprovar quitação, através do fornecimento mensal de cópia, ao CONTRATANTE, da “GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social” e da “GPS – Guia da Previdência Social”;
- d) fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- e) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de



quem seu nome agir, desde que comprovado pelo CONTRATANTE;

f) implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

g) manter inteira supervisão da execução dos serviços contratados e de seus empregados, através de preposto de supervisão, em caráter no mínimo semanal e com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do serviço, e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se, quando houver necessidade, ao funcionário responsável do CONTRATANTE;

h) manter sistema de comunicação que permita ao CONTRATANTE entrar em contato com o supervisor dos serviços e responsáveis da CONTRATADA durante todo o horário contratado para execução dos serviços;

i) fornecer mão-de-obra à execução dos serviços, alocando seu pessoal com nível de instrução e categoria profissional pertinente à execução do serviço, aprovado em exame de saúde, treinado e qualificado **e que tenha no mínimo 06 (seis) meses de contrato de trabalho com a CONTRATADA, o que poderá ser verificado por meio da CTPS ou outro documento comprobatório do vínculo empregatício;**

j) o CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer funcionário da CONTRATADA que demonstrar não possuir o conhecimento e postura profissional para a perfeita realização dos serviços;

k) encaminhar seu pessoal mediante carta de apresentação ao CONTRATANTE e munido dos seguintes documentos: original da CTPS, cópia de contrato de trabalho assinado junto à CONTRATADA, cópia do atestado de antecedentes civil e criminal e cópia de documento que comprove a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

l) manter seu pessoal uniformizado com uniformes compatíveis com a execução dos serviços, identificados com crachá e com os equipamentos de proteção individual (EPIs) pertinentes às atribuições da função. O custo destes itens é de responsabilidade da CONTRATADA e não poderá ser repassado aos empregados;

m) fornecer ao CONTRATANTE, “Folha de Controle de Freqüência Diária” dos empregados alocados à execução dos serviços;

n) relatar ao CONTRATANTE as irregularidades observadas nas instalações e equipamentos, acidentes e incidentes ocorridos durante a jornada de trabalho, em livro de anotações a ser mantido limpo e atualizado e denominado “Livro de Ocorrências”;

o) prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços na freqüência contratados, suprimindo eventuais ausências por faltas ao serviço, férias ou outros afastamentos eventuais e/ou definitivos, imediatamente, sob pena de desconto do valor do homem/hora correspondente à ausência, além de suprir eventuais necessidades de mão de obra em horário além do contratado em dia útil e/ou final de semana ou feriado, de acordo com a carga horária necessária, cuja solicitação se dará através de envio



prévio de mensagem eletrônica à CONTRATADA;

p) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pelo CONTRATANTE, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

q) assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou quando acometidos de mal súbito;

r) informar, por escrito e com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, a saída do profissional de férias e encaminhar um substituto que deverá ser orientado por um dia de expediente pelo referido profissional sobre as atividades a serem executadas nas dependências do CONTRATANTE;

s) manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital desta Licitação.

## 10 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Visando a execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) fornecer à CONTRATADA armário para guarda de roupa e bolsa dos seus funcionários alocados nos serviços, bem como local para refeição;

b) designar funcionário responsável, que acompanhará as anotações efetuadas e rubricará no “Livro de Ocorrências” fornecido pela CONTRATADA, e fará anotações referentes às falhas observadas na execução dos serviços, faltas, atrasos, acidentes e incidentes para conhecimento e providências da CONTRATADA;

c) informar aos empregados da CONTRATADA sobre os regulamentos internos da CONTRATANTE, tais como sobre uso de telefone, comportamento, etc;

d) quaisquer modificações nos serviços, desejadas pelo CONTRATANTE, deverão ser comunicadas, por escrito, à CONTRATADA, salvo em caráter de urgência, em que as mesmas poderão ser comunicadas diretamente ao supervisor, fazendo-se comunicação escrita *a posteriori*;

e) não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos supervisores e responsáveis por ela indicados.



CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

**Proc. Licitatório nº 009/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão nº. 004/2009, Contratação de serviços de vigilância desarmada para a nova sede do CRC-ES.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

**Proc. Licitatório nº 009/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, por meio de seu funcionário abaixo assinado e identificado, atesta, para fins do disposto no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2009, que a empresa cuja razão social é \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesta data enviou representante à sede deste Conselho, Av. Vitória, 2850 – Bento Ferreira – Vitória/ES, para vistoria prévia do local da prestação dos serviços de vigilância desarmada com a finalidade de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência e cujo conhecimento seja necessário para apresentação de Proposta de Preço e para o desenvolvimento dos trabalhos a serem adjudicados à empresa vencedora da licitação.

Vitória, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2009.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo de identificação do funcionário do CRC-ES)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

**Proc. Licitatório nº 009/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009  
ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE VIGILÂNCIA DESARMADA REALIZADO  
ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRC/ES**, CNPJ nº 28.163.343/0001-96, situado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º andar – Centro – Vitória/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador **PAULO VIEIRA PINTO**, inscrito no CRC/MG sob o nº 017355/O-T, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada na sede do CRC-ES.

1.2 Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2009 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRC/ES e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O valor do contrato mensal é de **R\$ xxx (xxx)**, sendo o valor total de **R\$ xxx (xxx)**.

3.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso 3.1.3.02.004 – Serviços de segurança, aprovado no orçamento para o exercício de 2009.

3.3 O equilíbrio econômico e financeiro do contrato ocorrerá conforme o reajuste no piso salarial da



categoria dos empregados alocados, por força de Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho homologado ou devidamente depositado na Delegacia Regional do Trabalho. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo.

3.3.1 A cada ocorrência de reajuste do piso salarial da categoria, a CONTRATADA deverá encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado, cópia do dissídio ou acordo da categoria e a planilha de custos e formação de preços atualizada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de sua homologação. Caso a empresa ultrapasse esse prazo, sem que haja uma justificativa a ser avaliada e que seja aceita pela CONTRATANTE, será concedido o reajuste apenas a partir da data de sua apresentação e deste forma, não haverá pagamento retroativo.

3.4 Fica registrado para efeitos de Contrato:

3.4.1 O valor deste Contrato é relativo à data base de 2009.

#### **CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês vencido, que será conferida e atestada pelo CRC-ES, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

4.3 A Nota-Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes para fins de retenção na fonte, de acordo com a tabela do anexo I da Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 abril de 2005, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.4 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do artigo 71, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

4.4.1 A Contratada deverá comprovar quitação, através do fornecimento mensal de cópia, ao CONTRATANTE, da “GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social” e da “GPS – Guia da Previdência Social”;

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes



## CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária e do FGTS da CONTRATADA.
- b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.
- c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- d) A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).
- e) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

5.1 Visando a execução dos serviços objeto deste Instrumento a CONTRATADA se obriga a:

- a) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- b) inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- c) comprovar quitação, através do fornecimento mensal de cópia, ao CONTRATANTE, da “GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social” e da “GPS – Guia da Previdência Social”;
- d) fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- e) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem seu nome agir, desde que comprovado pelo CONTRATANTE;
- f) implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma



## CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

g) manter inteira supervisão da execução dos serviços contratados e de seus empregados, através de preposto de supervisão, em caráter no mínimo semanal e com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do serviço, e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se, quando houver necessidade, ao funcionário responsável do CONTRATANTE;

h) manter sistema de comunicação que permita ao CONTRATANTE entrar em contato com o supervisor dos serviços e responsáveis da CONTRATADA durante todo o horário contratado para execução dos serviços;

i) fornecer mão-de-obra à execução dos serviços, alocando pessoal seu com nível de instrução e categoria profissional pertinente à execução do serviço, aprovado em exame de saúde, treinado e qualificado e que tenha no mínimo 06 (seis) meses de contrato com a CONTRATADA; o que poderá ser verificado por meio da CTPS ou outro documento comprobatório do vínculo empregatício;

j) o CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer funcionário da CONTRATADA que demonstrar não possuir o conhecimento e postura profissional para a perfeita realização dos serviços;

k) encaminhar seu pessoal mediante carta de apresentação ao CONTRATANTE e munido dos seguintes documentos: original da CTPS; cópia de contrato de trabalho assinado junto à CONTRATADA; cópia do atestado de antecedentes civil e criminal; cópia de documento que comprove a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

l) manter seu pessoal uniformizado com uniformes compatíveis com a execução dos serviços, identificados com crachá e com os equipamentos de proteção individual (EPIs) pertinentes às atribuições da função. O custo destes itens é de responsabilidade da CONTRATADA e não poderá ser repassado aos empregados;

m) fornecer ao CONTRATANTE, “Folha de Controle de Frequência Diária” dos empregados alocados à execução dos serviços;

n) relatar ao CONTRATANTE as irregularidades observadas nas instalações e equipamentos, acidentes e incidentes ocorridos durante a jornada de trabalho, em livro de anotações a ser mantido limpo e atualizado e denominado “Livro de Ocorrências”;

o) prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços na frequência contratados, suprimindo eventuais ausências por faltas ao serviço, férias ou outros afastamentos eventuais e/ou definitivos, imediatamente, sob pena de desconto do valor do homem/hora correspondente à ausência, além de suprir eventuais necessidades de mão de obra em horário além do contratado em dia útil e/ou final de semana ou feriado, de acordo com a carga horária necessária, cuja solicitação se dará através de envio prévio de ofício à CONTRATADA;

p) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após



notificada pelo CONTRATANTE, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

q) assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou quando acometidos de mal súbito;

r) informar, por escrito e com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, a saída do profissional de férias e encaminhar um substituto que deverá ser orientado por um dia de expediente pelo referido profissional sobre as atividades a serem executadas nas dependências do CONTRATANTE;

s) manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital desta Licitação.

5.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do CRC-ES, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

5.2.1 Na hipótese do CRC-ES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 5.2 e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRC-ES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRC-ES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1 Visando a execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) fornecer armário para a guarda de roupa e bolsa ao empregado da CONTRATADA alocado para a prestação dos serviços, bem como local para refeição;

b) designar funcionário responsável, que acompanhará as anotações efetuadas e rubricará no “Livro de Ocorrências” fornecido pela CONTRATADA, e fará anotações referentes às falhas observadas na execução dos serviços, faltas, atrasos, acidentes e incidentes para conhecimento e providências da CONTRATADA;

c) informar aos empregados da CONTRATADA sobre os regulamentos internos da CONTRATANTE, tais como sobre uso de telefone, comportamento, etc;

d) quaisquer modificações nos serviços, desejadas pelo CONTRATANTE, deverão ser comunicadas, por escrito, à CONTRATADA, salvo em caráter de urgência, em que as mesmas poderão ser comunicadas diretamente ao supervisor, fazendo-se comunicação escrita *a posteriori*;



e) não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos supervisores e responsáveis por ela indicados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência por escrito.

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem.

7.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRC/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2 As penalidades previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRC-ES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

7.4 As multas referidas nos itens 7.1.2 e 7.3 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;

f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado



## CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;

l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” e “o”;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.



CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

8.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 O Foro do presente Contrato é o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**  
*Contador PAULO VIEIRA PINTO*  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: